



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 156 de 2017.

**Institui a "Semana de  
Conscientização e Prevenção à  
Alienação Parental".**

**CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser realizada anualmente, na semana que inclui o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

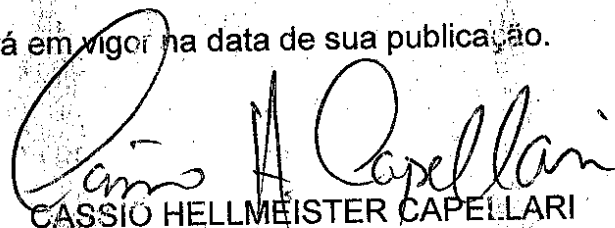
**Parágrafo Único** – A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

**Art. 3º** - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a "Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", que poderá ser introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade geral, analisando ainda a conveniência e disponibilidade financeira.

**Art. 4º** - Poderá o Poder Público Municipal, ao lado da Comissão Organizadora da Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
CASSIO HELMEISTER CAPELLARI

-Vereador-



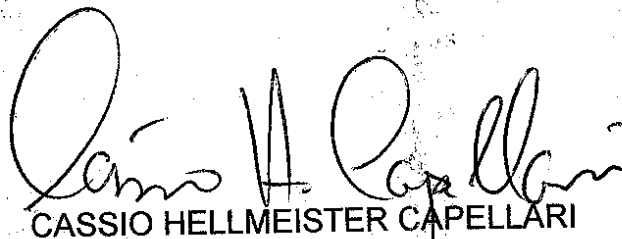
# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Sobre a Alienação Parental verifica-se que o tema ainda é pouco conhecido da maioria da população. Daí a oportunidade deste projeto, que pretende criar uma semana por ano com a previsão de realização de palestras, eventos e debates sobre o assunto levando-se em conta a conveniência e disponibilidade financeira. Além disso, o projeto prevê que esses eventos poderão ocorrer em escolas municipais, sem prejuízo de outros espaços públicos. Isso porque as escolas são o ponto de confluência de pais, crianças e adolescentes, público alvo da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental: "Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este." Consoante se verifica do art. 3º da Lei Federal nº 12.318/2010, a prática de alienação parental fere o direito fundamental da criança ou do adolescente a uma convivência familiar saudável, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda. Uma semana inteira dedicada ao tema, com atividades planejadas por Comissão especialmente constituída para esse fim, com a participação de representantes da sociedade civil e do poder público, preferencialmente envolvidos com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, certamente contribuirá para maior divulgação e crescente conscientização da população sobre este importante assunto. Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.

  
CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

-Vereador-

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 156/2017

Data 23/11/2017 Hora 09:54

Autor: Cassio Hellmeister Capellari

Assunto: Institui a Semana de

Conscientização e Prevenção à Alienação

Parental.

Numero de Protocolo

00834/2017